



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, Paço Municipal na Rua Gonçalves Júnior nº 260, realizará no local e hora abaixo, procedimento licitatório para a contratação do objeto deste edital, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, demais dispositivos legais aplicados à espécie e com as condições e especificações constantes no presente edital.

1. AQUISIÇÃO DO EDITAL

O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – Anitápolis – SC, no horário de expediente desta Prefeitura, mediante a apresentação de um CD ou Pen-drive para gravação do edital e seus anexos ou através do email: licita@anitapolis.sc.gov.br.

2. DATA, HORA E LOCAL

Dia 23/04/2015, até as 09:30 horas para a entrega de todos os envelopes Protocolados no Setor de Licitações - Secretaria de Administração e Finanças e abertura dos envelopes, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

3. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de ponte em concreto armado sobre o Rio do Meio na comunidade de Rio Faxinal, em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo em anexo.

4. MODALIDADE

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

5. TIPO

Execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.
Tipo Menor Preço Global.

6. PRAZO DE ENTREGA

As obras/serviços deverão ser executadas num período máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura da ordem de serviço decorrente do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, prorrogáveis a critério exclusivo desta Prefeitura.



7. ANEXOS AO EDITAL

- 7.1. Projetos;
- 7.2. Memoriais Descritivos;
- 7.3. Cronograma físico-financeiro;
- 7.4. Planilhas Orçamentárias;
- 7.5. Minuta do Contrato – ANEXO V.
- 7.6. Modelo de Declaração que não emprega menor – ANEXO III.
- 7.7. Modelo Declaração vínculo empresa pública – ANEXO IV

OBS: os documentos constantes dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 serão disponibilizados para ser retirado na sede da Prefeitura Municipal em arquivo digital mediante a entrega de mídia removível ou cópias dos originais.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

12.02.26.782.0034.1.044.4.4.90/64

12.02.26.782.0034.1.044.4.4.90/65

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. A empresa deve assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

9.2. A empresa deverá colocar no local dos serviços, pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos para a perfeita execução das obras/serviços.

9.3. Não será admitida a participação de:

9.3.1. Empresa em Consórcio;

9.3.2. Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

9.3.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do **Cadastro de Fornecedores do Município de Anitápolis**, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

9.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da **Comissão Permanente de Licitação**;

9.3.6. Empresas distintas valendo-se de um único representante;

9.3.7. Associações sob a forma de cooperativas.

9.4. Não poderão participar, ainda, direta ou indiretamente, da Licitação ou Execução dos serviços:

a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador,



responsável técnico ou sub contratado;

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

a) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante em Anexo do presente edital);

b) Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Anitápolis - SC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores);

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope nº 01 a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- Obs.: As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no edital, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Prova de registro Comercial nos casos de empresa individual ou, nos casos de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembléia da eleição de seus administradores.

No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza semelhante ao objeto de licitação;



b) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de diretoria em exercício.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa de débito (CND), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

10.1.3. Qualificação Técnica

I. Certidão de regularidade da Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

II. Cópia autenticada do registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

III. O vínculo do profissional com a empresa, caso não seja o seu empregado, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, registrado, juntamente com a cópia do registro profissional.

IV. Certidão de **Acervo Técnico** (do profissional responsável pela obra), compatível com o objeto da licitação, com no mínimo **50 % de construção similar, prevista para esta licitação**.

V. Atestado de Visita, fornecido pela Prefeitura Municipal de Anitápolis, emitido até o terceiro dia anterior a data de abertura da presente licitação comprovando que a empresa, através de seu Responsável, visitou previamente o local da obra e da situação existente.

10.1.4. Qualificação Econômica – Financeira

I) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II) A proponente deverá comprovar possuir Capital Social registrado e integralizado, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra. A comprovação deverá ser efetuada, mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

10.2. Forma de Apresentação

10.2.1. Os documentos indispensáveis à habilitação, retro mencionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, por qualquer dos processos de cópia



autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou cópias simples, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1.1. Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.

10.3. Representante da empresa licitante

10.3.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada licitante e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões e certame, o representante devidamente credenciado.

10.3.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme o caso:

10.3.2.1. Se procurador, instrumento público ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos envelopes de documentos e da proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Tomada de Preços, em nome da licitante;

10.3.2.2. Se representante legal, original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. PREÇOS

11.1.1. Deverá ser apresentada carta proposta, assinadas e rubricada pelo representante legal da empresa, em todas as suas folhas que contemplará, no mínimo, as seguintes condições:

- a) preço total, observando a planilha de orçamento;
- b) prazo de pagamento;
- c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas;
- d) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;
- e) Para cada item da planilha do orçamento deverão estar discriminados os custos unitários e totais.

11.2. VALIDADE DA PROPOSTA

Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

11.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

11.3.1. A proposta de preços deverá ser entregue em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras e constituída dos seguintes elementos:

- a) Proposta com o valor global;
- b) Planilha de custos unitários em moeda nacional brasileira e quantidades de acordo com a planilha orçamentária;
- c) Prazo de execução dos serviços, com período máximo de 60 (sessenta) dias;
- d) No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do



objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital, inclusive deste item.

11.3.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada em invólucro separado, indevassável, em 01 (uma) via contendo na parte frontal, a indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS N.º020/2015
NOME DA EMPRESA

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas a cada período de 30 dias de fluência do prazo de execução, de acordo com as medições (vistorias) realizadas por agentes desta Prefeitura, em consonância com a liberação de recursos e Contrapartida do Município.

13. REUNIÃO DA FASE HABILITATÓRIA

Na data e local indicados neste edital, a Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas interessadas, reunir-se-ão para a entrega de todos os envelopes (1 e 2) e abertura do invólucro nº 1 – Habilitação, seguindo as seguintes formalidades:

- a) Todos os envelopes serão examinados e rubricados no fecho por todos os presentes;
- b) Abertura do invólucro N° 1, com exame da documentação e aposição das rubricas de todos os presentes;
- c) Lavratura da ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento;
- d) A Comissão reunir-se-á para o julgamento, realizando quantas sessões se fizerem necessárias;
- e) Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências do edital;
- f) Após esgotados os prazos recursais e se houver interposição de recurso, após a resposta deste ou ainda, se houver renúncia expressa de todos os concorrentes, a seguir, serão abertos os envelopes de N° 2 – Proposta Comercial;
- g) Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a Comissão os passará a todos os participantes para que os examine e rubriquem todas as folhas;
- h) Após a análise, o julgamento da licitação será realizado em sessão privativa da Comissão, na qual serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital ou forem consideradas superfaturadas ou inexequíveis;
- i) Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão e Técnicos convidados, quando for o caso.

14. JULGAMENTO

14.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o tipo **menor preço**;



14.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital;

14.3. Vencerá o certame a proposta que formulada por empresa habilitada apresente o **menor preço global**;

14.4. Ocorrendo empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.4.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.5. O disposto no **ITEM 14.4** somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **ITEM 14.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

14.8. Após análise das propostas apresentadas, a **Comissão** declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.9. Ocorrendo empate, a classificação será feita por sorteio que poderá ser realizado na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal no 8.666/93.

14.10. Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será adjudicado e homologado ao vencedor do certame licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO

Após esgotados os prazos recursais ou após a resposta, no caso de interposição de recursos ou ainda, após a desistência expressa de todos os participantes, serão adjudicados os itens aos respectivos vencedores.

16. HOMOLOGAÇÃO



Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do certame, após a análise de todo procedimento.

17. DO CONTRATO

17.1. Prazo para assinatura

A Administração convocará a vencedora para a assinatura do contrato, cuja minuta integra o presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na minuta de contrato.

17.2. Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do contrato será de no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, prorrogáveis a critério exclusivo da contratante.

17.3. Não será permitido o faturamento de terceiros.

18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA

18.1. A fiscalização das obras/serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

18.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

18.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

18.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

18.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

18.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

18.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

18.8. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

18.9. Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição os itens que compõem o edital que estiverem efetivamente executados e finalizados, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar este Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

19.2. Das decisões proferidas pela Administração, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto no artigo 109, Lei n.º 8.666/93.



19.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

20.2. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

20.3. Caso qualquer dos dias fixados para a realização das sessões públicas desta licitação recaiam em dia que venha a ser declarado ponto facultativo ou feriado, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.4. A empresa vencedora obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimo que o contratante realizar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

20.5. É facultativo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

20.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados direta e indiretamente, a qualquer dos licitantes.

20.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Anitápolis o direito de revogar ou anular presente licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.8. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

20.9. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução dos serviços, as pessoas indicadas no artigo 9º e incisos, da Lei 8.666/93.

20.10. O foro da Comarca do Município de Santo Amaro da Imperatriz - SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Anitápolis (SC), 01 de abril de 2015.

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015

Projeto Básico

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de ponte em concreto armado sobre o Rio do Meio na comunidade de Rio Faxinal, em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo em anexo.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015

Proposta

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de ponte em concreto armado sobre o Rio do Meio na comunidade de Rio Faxinal, em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNTD.	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	Fornecimento de material e mão de obra para construção de ponte em concreto armado sobre o Rio do Meio na comunidade de Rio Faxinal.	UN	01	R\$ 176.470,59

EMPRESA:

CNPJ:

Data da Abertura: 23 de abril de 2015.

Validade da Proposta: __ dias (mín. 60)

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em parcelas a cada período de 30 dias de fluência do prazo de execução, de acordo com as medições (vistorias) realizadas por agentes desta Prefeitura, em consonância com a liberação de recursos e Contrapartida do Município.

Assinatura e carimbo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços 020/2015

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

Tomada de Preços 020/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____, empresa de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Cidade), (data).

(Nome)

(Cargo)

CPF:



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Anitápolis, e Estado de Santa Catarina, na Rua Gonçalves Júnior n.º 260, Centro, inscrito no CNPJ n.º 82.892.332/0001-92, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal Sr. MARCO ANTONIO MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anitápolis - SC, centro, portador do Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 888.984.239-34, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente MUNICÍPIO e do outro lado a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ***, com sede à Rua **, neste ato representa por seu sócio administrador senhor **, inscrito no CPF sob o nº **, e portador da RG sob o nº **, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

1-OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de ponte em concreto armado sobre o Rio do Meio na comunidade de Rio Faxinal.

1.2. A Execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos projetos e do Memorial Descritivo que integram o Edital de Tomada de Preço a que corresponde este contrato.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)Edital de Tomada de Preços nº 020/2015;
- b)Proposta da **CONTRATADA**;
- c)Memorial descritivo
- d)Planta.

2.2- Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3 – PRAZOS:

3.1- O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante aceitação da contratante.

3.2- A Inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.



4 – PREÇOS:

4.1- Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de **R\$ **** (**** Reais)**.

4.2 - Os preços unitários e globais retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os Lucros da **CONTRATADA**.

4.3- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.02.26.782.0034.1.044.4.4.90/64

12.02.26.782.0034.1.044.4.4.90/65

5- FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas a cada período de 30 dias de fluência do prazo de execução, de acordo com as medições (vistorias) realizadas por agentes desta Prefeitura, em consonância com a liberação de recursos e Contrapartida do Município.

5.2- A **CONTRATADA**, encaminhará a **CONTRATANTE**, a fatura/nota fiscal.

5.3- Os Pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil posterior a data de apresentação das faturas/notas fiscais correspondentes aos materiais e mão-de-obra, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da **CONTRATADA**.

5.4- Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem existência do correspondente Certificado de Aferição.

5.5 - As últimas faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, somente serão pagas após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a cláusula das garantias do presente Contrato.

5.6 - À **CONTRATADA** fica vedado negociar, o efetuar a cobrança ou o desconto da Duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.7 - A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

5.8 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista Cláusula de rescisão.

5.9 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.10 - Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição os itens que compõem o edital que estiverem efetivamente executados e finalizados, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro, mesmo que na própria obra.



6 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7 – RESPONSABILIDADE:

7.1- A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE**, ou para terceiros.

7.2- A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.3- A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos ainda que relativos à quantidade.

7.4- Não existirá qualquer vínculo Contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo Cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 - A **CONTRATANTE** indicara um fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

9 - RECEBIMENTO DA OBRA:

9.1 - O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

9.2 - Durante o período de trinta dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

9.3- Esgotado o prazo previsto na Cláusula anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos Contratuais, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

10- GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

10.1 - Após o recebimento de o objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a



reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contratado.

10.2 - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

10.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco (05) anos contados a partir do recebimento da obra a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovado na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, a pintura, por três (03) anos, salvo pelo mau uso, comprovado, das instalações.

10.4 – Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada e a **CONTRATANTE**, tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20 (vinte) por cento do valor referente aos serviços prestados sem prejuízos do disposto nas cláusulas anteriores.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2015.

12 – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 – A Garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações Contratuais será devolvido logo após a plena perfeita e correta execução do convencionado.

13 – PENALIDADES:

13.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem de 1,5 % (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso, limitado a 30%.

13.2- As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perda ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 – A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e Contratar com qualquer entidade da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pelo prazo desde já fixado de dois (02) anos contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.4 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

13.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

14- RESCISÃO:



14.1 - A Inexecução total o parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78, da lei 8666/93.

14.2 - A Rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da lei 8.666/93, cabendo a CONTRATANTE a imediata aplicação do artigo 80 da referida lei.

14.3- Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – a Empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinada a Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto ao Município.

15.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra o Diário de Obra.

15.3- A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, relativo à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Eng.^o Civil pela gerência dos serviços, bem como ART dos Engenheiros Responsáveis pela condução da obra, devendo ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

15.4 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços Contratados mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.5 – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.6- A **CONTRATADA** assume integra responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços Contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência dos mesmos.

15.7 – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e seus auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidente do Trabalho ou quaisquer outros encargos previsto em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do Trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a **CONTRATANTE** ou rescisão Contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.8- A **CONTRATADA**, uma vez iniciada os serviços somente poderá retirar equipamentos da obra e constante de sua proposta mediante prévia solicitação e aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

15.9- Caso a **CONTRATADA** tenha sua sede em outro município a mesma terá o prazo máximo 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, para instalação no local da obra de apoio necessário para a boa execução da obra.

15.10 – A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança obriga-se a promover a sinalização da obra colocando no local dos trabalhos a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado a **CONTRATANTE** para prévia aprovação, bem como prover



de segurança a obra até o recebimento da mesma sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

15.11 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da **Lei 8.666/93** que regulamenta as licitações e Contratações promovidas pela administração Pública.

16 – TOLERÂNCIA:

16.1 – Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17 – FORO:

17.1- Elegem as partes **CONTRATANTES o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, declarando que tomaram conhecimento antecipado, acordando e assinando o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis (SC), *** de ***** de 20***.

Município de Anitápolis
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.